



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 12 de agosto de 1986

ANO XI — Nº 152

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	6
SECRETARIA DO GOVERNO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	7

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 9.630, DE 06 DE AGOSTO DE 1986

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.569.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.005781/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento o crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.569.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

13009.03070212.025 — Administração Governamental no Setor Residencial, Indústria e Abastecimento

000 — 3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas 1.750.000,00
000 — 3111.02 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil 120.000,00
000 — 3253.00 — Salário-Família 10.000,00

13009.03070212.082 — Patrulha Motomecanizada do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento

000 — 3120.00 — Material de Consumo 65.000,00

000 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 120.000,00

13009.10585752.084 — Conservação de Áreas Urbanizadas do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento

000 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 300.000,00

13009.10603272.026 — Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento

000 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 1.204.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, na forma do quadro anexo.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 1986

98º da República e 27º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

(Republicado por haver saído com incorreção nos DODF de 6 e 08.08.86)



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
13009	ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	2.341.841	2.183.622	5.187.198	3.192.727	11.905.398
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.865.408	1.995.760	2.442.506	1.880.000	6.183.674
	- Outras Despesas Correntes	473.338	1.187.862	2.720.199	1.312.737	5.694.136
	- Despesas de Capital	3.095	- 0 -	24.493	- 0 -	27.588

DECRETO Nº 9.665 DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 5.597.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006175/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria do Governo o crédito suplementar no valor de Cz\$ 5.597.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

13001.03090401.114 — Implantação do Sistema de Planejamento do Distrito Federal

000 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 5.597.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) e Cz\$ 2.597.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil cruzados), no 3º e 4º trimestres respectivamente.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 1986

98º da República e 27º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

a entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos separadamente na Seção de Distribuição no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal. Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE
DIRETOR****ANTÔNIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília".

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX-225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto-226-4357
PABX: 225-2515 - Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cz\$ 130,00
Semestral Cz\$ 65,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cz\$ 75,00
Semestral Cz\$ 38,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

MATÉRIA PAGA

Página inteira Cz\$ 1.136,77
Por centímetro de coluna Cz\$ 17,76

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO No 9.666, DE 12 DE agosto DE 19 86

Fixa, dentro do efetivo global da Polícia Militar do Distrito Federal, as vagas resultantes da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, para o ano de 1986.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; o artigo 39, §§ 2º e 3º, da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.085/86,

DECRETA:

Art. 1º - O efetivo de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, fixado no artigo 39, da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, será distribuído para o ano de 1986, na seguinte forma:

I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM):

Coronel PM 07
Tenente-Coronel PM 18
Major PM 26

Capitão PM 72
1º Tenente PM 63
2º Tenente PM 68

II - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE SAÚDE (QOPMS):

Tenente Coronel PM Médico 02
Major PM Médico 03
Capitão PM Médico 07
Capitão PM Dentista 01
1º Tenente PM Médico 18
1º Tenente PM Dentista 07

III - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES CAPELÃES (QOPMC):

1º Tenente PM Capelão 02

IV - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE ADMINISTRAÇÃO (QOPMA):

Capitão PM 12
1º Tenente PM 25
2º Tenente PM 38

V - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES ESPECIALISTAS (QOPME):

1º Tenente PM 04
2º Tenente PM 05

VI - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES MÚSICOS (QOPMM):

Capitão PM 01
1º Tenente PM 01
2º Tenente PM 01

VII - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES COMBATENTES (QPPMC):

Subtenente PM Combatente 39
1º Sargento PM Combatente 61
2º Sargento PM Combatente 144
3º Sargento PM Combatente 434
Cabo PM Combatente 683
Soldado PM Combatente 4.227

VIII - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES FEMININO (QPPMF):

3º Sargento PM Feminino 13
Cabo PM Feminino 25
Soldado PM Feminino 104

IX - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS-MILITARES ESPECIALISTAS (QPPME):

Subtenente PM Especialista 06
1º Sargento PM Especialista 28
2º Sargento PM Especialista 37
3º Sargento PM Especialista 66
Cabo PM Especialista 150
Soldado PM Especialista 110

Art. 2º - O efetivo do Quadro de Praças Policiais-Militares Especialistas (QPPME), de que trata o item IX, do artigo anterior, fica distribuído dentro das seguintes Qualificações Policiais-Militares:

I - PRAÇAS DE MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO - QPMP-1

2º Sargento PM Mnt Arm 01
3º Sargento PM Mnt Arm 02
Cabo PM Mnt Arm 10
Soldado PM Mnt Arm 11

II - PRAÇAS DE MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO - QPMP-3

2º Sargento PM Mnt MM 01
3º Sargento PM Mnt MM 07
Cabo PM Mnt MM 12
Soldado PM Mnt MM 36

III - PRAÇAS MÚSICOS - QPMP-4

Subtenente PM Mús 02
1º Sargento PM Mús 20
2º Sargento PM Mús 24
3º Sargento PM Mús 34
Cabo PM Mús 12

IV - PRAÇAS DE MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES - QPMP-5

2º Sargento PM Mnt Com	01
3º Sargento PM Mnt Com	02
Cabo PM Mnt Com	03
Soldado PM Mnt Com	03

V - PRAÇAS AUXILIARES DE SAÚDE - QPMP-6

a) Enfermeiros

Subtenente PM Enf	04
1º Sargento PM Enf	08
2º Sargento PM Enf	08
3º Sargento PM Enf	15

b) Enfermeiros-Veterinários

2º Sargento PM Enf-Vet	01
3º Sargento PM Enf-Vet	04

c) Padioleiros

Cabo PM Pad	30
Soldado PM Pad	20

VI - PRAÇAS CORNETEIROS - QPMP-7

2º Sargento PM Corn	01
3º Sargento PM Corn	02
Cabo PM Corn	09
Soldado PM Corn	40

VII - PRAÇAS MOTORISTAS - QPMP-8

Cabo PM Mot	74
-------------------	----

Art. 3º - Fica aprovado para o corrente ano, o Quadro de Organização em anexo, que será publicado em Boletim Reservado da Polícia Militar do Distrito Federal, ficando o Comandante-Geral autorizado a baixar as respectivas distribuições segundo as funções, cargos ou encargos necessários ao pleno funcionamento das Unidades que integram a estrutura e organização da Corporação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 1986
98º da República e 27º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO N.º 9.667, DE 12 DE agosto DE 1986

Reduz o interstício no Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o que dispõe o artigo 12, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982 e, ainda considerando o que consta do Processo nº 054.003.100/86,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reduzido à metade, o interstício exigido no artigo 8º, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, previsto para os Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, para as promoções de 25 de agosto de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 1986
98º da República e 27º de Brasília.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO N.º 9.668 DE 12 DE agosto DE 1986

Transforma em Batalhão de Polícia de Rádio-Patrolha, a Companhia de Polícia de Rádio Patulha, da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, em decorrência da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.085/86,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformada em Batalhão de Polícia de Rádio Patulha (BPRP), a atual Companhia de Polícia de Rádio Patulha criada pelo Decreto nº 1.670, de 15 de abril de 1971.

Art. 2º - O Batalhão de Polícia de Rádio Patulha, terá a seguinte estrutura e organização:

- I - Comandante;
- II - Sub-Comandante;
- III - Estado-Maior;
- IV - Companhias Operacionais;
- V - Pelotão de Comando e Serviço.

Art. 3º - O Quadro de Distribuição e Organização do Batalhão de Polícia de Rádio Patulha, obedecido os quantitativos previstos no Decreto 9666 de 12 de agosto de 1986, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 4º - Ficam mantidas, para o Batalhão de Polícia de Rádio Patulha, as atribuições orgânicas e jurisdição de atuação prevista para a então Companhia de Polícia de Rádio-Patulha.

Parágrafo Único - Será aprovado pelo Comandante-Geral o Regimento Interno do Batalhão de Polícia de Rádio Patulha, que regulamentará suas atribuições orgânicas e funcionais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 1986
98º da República e 27º de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO N.º 9.669 DE 12 DE agosto DE 1986

Cria, na Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Polícia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; atendendo ao que prescreve o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.491, de 13 de

junho de 1986 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.085/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, na Polícia Militar do Distrito Federal, o Comando de Policiamento (CP), subordinado ao Comandante Geral.

Art. 2º - Ao Comando de Policiamento, órgão de execução responsável pela manutenção do Policiamento Ostensivo no âmbito do Distrito Federal, compete o planejamento, comando, coordenação, fiscalização e controle operacional das Unidades de Polícia Militar que lhe são subordinadas, de acordo com diretrizes e ordens emanadas do Comandante-Geral.

Art. 3º - Compete ao Comandante do Comando de Policiamento:

I - zelar para que, pelas Organizações Policiais-Militares subordinadas, sejam fielmente observadas todas as disposições regulamentares, e exista entre elas a maior coesão e uniformidade, de modo a ser mantida a indispensável unidade de instrução, administração, disciplina e emprego operacional;

II - cumprir e fazer cumprir, as Diretrizes, Planos e Ordens emanadas do Comandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior;

III - planejar, coordenar e fiscalizar as ações operacionais das Organizações Policiais-Militares diretamente subordinadas;

IV - comandar ou designar para comandar, as atividades operacionais que envolvam duas ou mais Organizações Policiais-Militares diretamente subordinadas;

V - comandar operações Policiais-Militares que requeiram centralização das operações, dado a sua natureza e vulto;

VI - reforçar em pessoal e material, com próprios meios do Comando de Policiamento, as Organizações Policiais-Militares diretamente subordinadas, quando se fizer necessário;

VII - solicitar apoio ou reforço ao Comando-Geral, quando necessário;

VIII - informar ao Comando-Geral as principais ocorrências policiais havidas;

IX - propor ao Comando-Geral transferências de Oficiais e Praças do Comando de Policiamento;

X - inspecionar e visitar as Unidades subordinadas, orientando as suas atividades, avaliando o grau de disciplina, adestramento, eficiência administrativa e operacional;

XI - controlar, coordenar e fiscalizar;

XII - corresponder-se diretamente com as autoridades civis ou militares, quando o assunto não exigir a intervenção da autoridade superior;

XIII - facilitar às autoridades competentes os exames, verificações, inspeções e fiscalizações, quando determinadas pela autoridade superior ou em cumprimento de dispositivos regulamentares;

XIV - elaborar Nota para publicação em Boletim Geral de suas ordens e de fatos que os órgãos subordinados ao Comando de Policiamento devam ter conhecimento;

XV - autorizar as ligações entre os Comandos de Organizações Policiais-Militares diretamente subordinados;

XVI - aprovar as Normas Gerais de Ação das Organizações Policiais-Militares subordinadas;

XVII - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante-Geral ou Chefe do Estado-Maior;

XVIII - promover o levantamento e o processamento das informações policiais, apresentando as estatísticas próprias e, em decorrência, as causas prováveis dos fenômenos, responsáveis pelas evoluções dos eventos;

XIX - delegar atribuições da sua competência.

Art. 4º - O Comando de Policiamento, constitui esc

ção intermediária de comando entre as Unidades Operacionais que lhe são subordinadas e o Comando-Geral.

Art. 5º - O Comando de Policiamento, terá a seguinte estrutura e organização:

I - Comandante;

II - Sub-Comandante;

III - Estado-Maior;

IV - Centro de Operações Policiais-Militares (COPOM)

V - Secretaria.

Parágrafo Único - O Sub-Comandante do Comando de Policiamento, será o Chefe do Estado-Maior do Órgão.

Art. 6º - O Quadro de Distribuição e Organização do Comando de Policiamento, respeitado os quantitativos constantes do Decreto nº 9666 12 de agosto de 1986, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 1986.

Brasília, 12 de agosto de 1986
98º da República e 27º de Brasília

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

Decreto de 12 de agosto de 1986

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 2º, inciso I, letra c, 4º e 5º da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978,

RESOLVE:

Nomear o Tenente-Coronel QOPM ELPÍDIO FALLEIRO FILHO, o Major QOPM JOSÉ FERNANDO RIBEIRO PALMEIRA e o Major QOPM ARTUR ROBERTO LOPES RODRIGUES, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Conselho de Justificação a funcionar no Quartel do Comando-Geral, para, no prazo de trinta dias, apurar o constante do Ofício nº 124/GAB. CMT. GERAL, de 11 de agosto de 1986, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília, 12 de agosto de 1986.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 121.763/74,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 02 de setembro de 1982, que alterou o de 15 de maio de 1974, que reformou o Soldado BM SEBASTIÃO FRANCISCO SALLES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e rever seus proventos a partir de 01 de outubro de 1985, que passam a ser constituídos do soldo integral

de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade nos termos dos artigos 99, inciso III e 101, parágrafo 1º e 2º, alínea c, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, combinado com os artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 103, incisos I e II, parágrafo único; 106, inciso II, parágrafo 4º, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e artigo 107, inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, em virtude do agravamento das doenças que motivaram a Reforma, adquiridas em acidente de serviço, que o tornaram incapaz para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, e necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Brasília, 11 de agosto de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.322/86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão BM FLÁVIO CAMINHA DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos relativos ao soldo de Major BM, acrescidos de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, inciso II, parágrafo 1º, alínea a; 88, inciso I; 91, inciso I; e 92, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 100; 103, parágrafo único; e 107, incisos I, II, alínea b, e inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Brasília, 11 de agosto de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 e, considerando o que consta do Processo nº 053.000.323/86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º Tenente BM — JOÃO FRANCISCO BARROSO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos relativos ao soldo integral de Capitão BM, acrescidos de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, inciso II, parágrafo 1º, alínea a; 88, inciso I; 91, inciso I; 92, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I, II; 100; 103, parágrafo único; e 107, incisos I, II, alínea b, e inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Brasília, 11 de agosto de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o parágrafo único do artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.320/86,

RESOLVE:

Transferir, *ex officio*, para a Reserva Remunerada, o Primeiro Sargento BM ITAQUATY DE ALVARENGA PEREIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito

Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente BM, acrescidos de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, inciso II, parágrafo 1º, alínea c; 88, inciso I; 91, inciso II; 93, inciso I, alínea c, parágrafo 3º, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com os artigos 95, inciso I; 102, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda, os artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, parágrafo único e 107, incisos I e II, alínea b, inciso III, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite para permanência no serviço ativo.

Brasília, 11 de agosto de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.245/86,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Segundo Sargento BM LINDOLFO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI e 100, inciso II, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com os artigos 95, inciso II; 104, inciso IV e 106, inciso II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda os artigos 92, incisos I, II, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, parágrafo único; 107, incisos I e II, alínea c e inciso III, desta lei com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitando de cuidados permanentes de enfermagem.

Brasília, 11 de agosto de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.209/86,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Subtenente BM EDILSON DE MESQUITA CRILLANOVICK, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente BM, acrescidos de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, inciso II, e parágrafo 1º, alínea b; 88, inciso II; 95, inciso II; 97, inciso VI, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com os artigos 95, inciso II; 101, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e ainda, os artigos 92, inciso I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 100; 103, parágrafo único e 107, I e II, alínea b, III, desta Lei, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, em virtude de doença não-adquirida em ato nem em consequência de ato de serviço, podendo prover os meios de subsistência, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Brasília, 11 de agosto de 1986

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1986

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.088/86,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado PM JOSÉ NÁCIO FERNANDES, matrícula nº 07.516/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido no desempenho de ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

Brasília, 11 de agosto de 1986

Deputado **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PROCESSO Nº : 030.008815/86
INTERESSADO: EDES COSTA - MAJOR QOPM
ASSUNTO: Autorização para ausentar-se do país

DESPACHO:

DE ACORDO. Autorizo o Major QOPM EDES COSTA, da Polícia Militar do Distrito Federal, ausentar-se do País, no período de 12 a 20 de novembro do corrente ano, com destino ao Uruguai e à Argentina, em viagem de estudos a ser realizada pela Escola Superior de Polícia Militar, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta no processo em referência.

Brasília-DF, 12 de agosto de 1986

Deputado **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**
Governador do Distrito Federal

GABINETE CIVIL**ÓRGÃOS VINCULADOS****DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER**

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057, DE 06 DE AGOSTO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XII do Regimento deste Departamento aprovado pelo Decreto nº 7643, de 18.08.83.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Ordem de Serviço nº 047, de 22 de julho de 1986, que trata da advertência ao servidor LUIZ GONZAGA FERREIRA CHAGAS.

Distrito Federal, 06 de agosto de 1986

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058, DE 06 DE AGOSTO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Advertir o servidor LUIZ GONZAGA FERREIRA CHAGAS, matrícula nº 00.309-3, Agente de Portaria, Código LT-TP-602.B, Referência NM-16, de acordo com o artigo nº 482, letra "h", 2ª figura da CLT.

Distrito Federal, 06 de agosto de 1986

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059, DE 06 DE AGOSTO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, a servidora ELIZABETH RIBEIRO, matrícula nº 00.391-3, Chefe da Seção de Educação Física, Código LT-DAI-111.3, para substituir MARCELO DE MELLO ANDRADE, matrícula nº 00415-4, Diretor da Divisão de Educação Física, Esportes e Recreação, Código LT-DAS-101.2, no período de 01 a 20 de setembro de 1986, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 06 de agosto de 1986

HEZIR ESPÍNDOLA GOMES MOREIRA

SECRETARIA DO GOVERNO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: JERÔNIMO DUARTE

MATRÍCULA: 01.776-0

PELO DEPENDENTE: CLARICE MARTINS DUARTE, por ter contraído matrimônio, a partir de agosto/86.

Brasília, 08 de agosto de 1986

ROSEMIRO DA COSTA ARAÚJO
Diretor da DAG/SEG

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL**

ATOS DO DIRETOR

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O.I. NºS: 33/86-DA/DAP

O.I. Nº 118/86-CSTI

INTERESSADO: MAURO RICARDO e outros

DESPACHO:

Autorizo, após laudo da Divisão Assistencial a concessão de Adicional de Insalubridade, grau médio (20% sobre o S.M.) aos servidores a seguir relacionados, a partir das datas indicadas.

As Seções de Pessoal da SEA e Gabinete do Governador para anotação e pagamento:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAURO RICARDO, matr. nº 26.788-0, a partir de 25 de abril de 1986;

GABINETE MILITAR

MANOEL DE SOUZA LINS, matr. nº 10.685-2, a partir de 01 de junho de 1981;

FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA, matr. nº 15.508-X, a partir de 30 de novembro de 1982;

GUMERCINDO FERREIRA, matr. nº 15.509-8, a partir de 01 de junho de 1981;

BENEDITO BELFORT GARCIA, matr. nº 22.246-1, a partir de 07 de maio de 1984.

Brasília, 04 de agosto de 1986

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES
Departamento de Administração de Pessoal
Diretora

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 07/08/86, página 03)

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 013/86-DpR/SEF-RE

Autoriza, em regime especial, conforme Processo nº 00040-004.304/85, COBRA — COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, estabelecida nesta Capital no SEP Norte, Quadra 513, Bloco "D", nº 30, Salas 121 a 131, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ISS sob o nº 025.815-6 e no ICM sob o nº 07065849-8, a utilizar equipamento eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais.

Publique-se.

Brasília, 04 de agosto de 1986

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor do Departamento da Receita

(DAR - Cz\$ 89,10)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 954 DE 30 DE JULHO DE 1986

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea XXVI, do Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1976, APARECIDA BARBOSA SANTOS, Agente de Portaria, matrícula 00.424-3, Código LT-TP-602, Classe "C", Referência NM-18, do Quadro de Pessoal do DETRAN-DF, para substituir MÁRIO TEIXEIRA MONTEIRO, Supervisor de Cadastro de Condutores, matrícula 00.444-8, Código LT-DAI.NM-111.3, por motivo de férias do titular, no período de 04 a 23.08.86.

Brasília-DF, 30 de julho de 1986

JONAS TORRACA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 969 DE 31 DE JULHO DE 1986

O DIRETOR GERAL DO DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea XXVI, do Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, Agente Administrativo, matrícula 00.066-3, Código LT-SA.401, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do DETRAN-DF, para substituir MIGUEL RAMIREZ SOSA, Chefe de Gabinete, matrícula 00.787-0, Código LT-DAS.101.3, por motivo de impedimento do titular, no período de 01 a 20.08.86.

Brasília-DF, 31 de julho de 1986

JONAS TORRACA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACÚ S/A., Regional Brasília, torna público que requereu à Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, a Licença de Instalação (LI), para fabricação de Cervejas e Refrigerantes. Foi apresentado estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 12 de agosto de 1986

(DAR - Cz\$ 51,98)

LEGIÃO DA BOA VONTADE

CGC: 33.915.604/0001-17

ASSEMBLÉIA MAGNA MUNDIAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Na forma do parágrafo primeiro do artigo 8º e artigos 11, 14 e 15 dos Estatutos da LBV, são convocados os Legionários da Boa Vontade a se reunirem no Auditório do Ecumenismo Total, na Sede Mundial da LBV, na Avenida Rudge, 938 — Bairro Bom Retiro — Cidade de São Paulo — Estado de São Paulo — Brasil, no dia 16 de agosto de 1986, às 14:00 horas, em primeira convocação, ou às 14:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de Legionários presentes para deliberarem sobre os assuntos da seguinte Ordem do Dia:

a) Reforma dos Estatutos; e,

b) Assuntos gerais.

São Paulo, 30 de julho de 1986

JOSÉ DE PAIVA NETTO
Diretor Presidente da LBV Mundial

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E ASSISTÊNCIA — ABA NOVA DIRETORIA

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e oitenta e seis, às dezoito horas, realizou-se na Sala de Treinamento do Departamento de Recursos Humanos da VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., sito à QI 24, Lotes 01 à 27, Taguatinga-DF, a reunião de posse da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E ASSISTÊNCIA, ficando estabelecida na ordem a seguir:

Presidente:
Vice-Presidente:
1ª Secretária:
2ª Secretária:
1º Tesoureiro:
2º Tesoureiro:
3º Tesoureiro:

Márcio Vieira Lobo
Ruds dos Santos Menino
Cleonice Izabel da Silva
Valdete Aparecida de Brito
João Batista Pucci
José Lopes de Araújo
Wandro José Marcelino

Diretor de Patrimônio:
Diretores de Recreação:

Marcelo Almeida Del'Isola
Celso de Moura
José Jové Costa Rego
Antonio Raimundo da Silva
Samuel Martins Santana

Diretores Esportivo:

Paulo de Tarcio da Silva
Antonio Liberato da Silva Filho
Tarcisio Gomes de Melo
Joaquim Laurentino de Araújo
Fernando Martins Magalhães

Relações Públicas:
Deptº de Publicidade:
1º Conselheiro:
2º Conselheiro:
3º Conselheiro:
4º Conselheiro:

Eugênio Consoli
José Araújo Neto
Balsanulfo Rocha Santos
Jusberto Manara
Sérgio dos Reis Cabral
Ernesto Mitsuo Suzuki

(DAR - Cz\$ 237,60)

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE DIVISÃO DE SELEÇÃO

AVISO Nº 005/86

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, comunica aos candidatos inscritos no Concurso Público para Médico Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, objeto do Edital nº 001/86, publicado no DODF nº 071, de 16.04.86, que a Etapa II do concurso será realizada conforme discriminação abaixo:

• CLÍNICA MÉDICA

Dias: 20, 21 e 22.08.86

Local: Auditório do Pavilhão Administrativo — HBDF

Horário: 08:00 às 12:00 horas

• PEDIATRIA

Dias: 20, 21, 22, 25, 26 e 27.08.86

Local: 7º andar do HBDF

Horário: 08:00 horas

• GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Dias: 20, 21, 22 e 23.08.86

Local: 2º andar — HRAN

Horário: 08:00 horas

Brasília, 05 de agosto de 1986

LAERCIO MOREIRA VALENÇA

SECRETARIA DO GOVERNO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 05/86-CL-RA-V

TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO-DF

Data da Abertura: 22 de agosto de 1986

Horário: 10:00 horas

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionado, na Sala de Reuniões, situada no Edifício sede da Administração Regional de Sobradinho - Quadra Central, Área Especial nº 01, reunir-se-á a referida Comissão de Licitação a fim de receber documentação e propostas de interessados para Impermeabilização da Laje de Cobertura do Edifício sede da Administração Regional de Sobradinho.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Divisão de Obras, no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, até 24 horas antes da Licitação.

Sobradinho-DF, 11 de agosto de 1986

Comissão de Licitação

Presidente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASILIA LIMITADA — TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

REF : TOMADA DE PREÇOS N° 042/86-CPL/TCB

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB, às 10h do dia 22 de agosto de 1986, em sua sede nesta Capital, receberá propostas das firmas interessadas no fornecimento de JUNTA 750/507, MANGUEIRA 139/453 e OUTROS DE MESMO GÊNERO.

O Edital e demais elementos, encontram-se a disposição dos interessados, na Sala do Serviço de Compras da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Bloco "A", Quadra 06, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min as 17h30min.

Brasília, 06 de agosto de 1986

OSÉ NONATO DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP**

TOMADA DE PREÇOS N° 130/86-FEDF

ABERTURA: 25.08.86

HORÁRIO: 10:00 horas

OBJETO: Serviços de recuperação do telhado e recuperação das instalações elétricas das dependências anexas e Ginásio de Esportes do CIEF — localizado no SGAS 907 — Conjunto "A" — Brasília-DF.

TOMADA DE PREÇOS N° 131/86-FEDF

ABERTURA: 25.08.86

HORÁRIO: 16:00 horas

OBJETO: Obras de ampliação de 05 (cinco) salas de aula em cada uma das escolas: Escola Classe 34 — EQNP 13/17 — Setor "P" Norte; Escola Classe 38 — EQNP 15/19 — Setor "P" Norte; e construção de um reservatório subterrâneo e recuperação da casa de bombas na Escola Classe 07 de Ceilândia, localizada na EQNN 01/03.

TOMADA DE PREÇOS N° 132/86-FEDF

ABERTURA: 26.08.86

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Obras de construção de Escola Classe Natureza, localizada no Córrego de Sobradinho-DF — 06, Km 08 — Sobradinho-DF.

Os respectivos editais encontram-se afixados no Edifício sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeção "D", e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: a ser informado no Núcleo de Compras da FEDF, no SGAN 607, Projeção "D", sala 16, no horário comercial.

Em 07/08/86

JEFERSON VAZ MORGADO
Presidente da Comissão de Licitação de
Obras e Serviços de Engenharia

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP**

TOMADA DE PREÇOS N° 133/86-FEDF

ABERTURA: 26.08.86

HORÁRIO: 16:30 horas

OBJETO: Obras de ampliação das escolas:

- a) ampliação de 04 (quatro) salas de aula e 01 (um) depósito na Escola Classe 01, localizada na EQNM 23/25 — Ceilândia Sul - DF;
- b) ampliação de 10 (dez) salas de aula e 01 (um) depósito na Escola Classe 02, localizada na EQNM 19/21 -- Ceilândia Sul - DF.

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeção "D", e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: A ser informado no Núcleo de Compras da FEDF, no SGAN 607, Projeção "D", Sala 16 — no horário comercial.

Em 07/08/86

JEFERSON VAZ MORGADO
Presidente da Comissão de Licitação de
Obras e Serviços de Engenharia

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE MATERIAL**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP

TOMADA DE PREÇOS N° 134/86-FEDF

ABERTURA: 27.08.86

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota da FEDF, das seguintes marcas: Chevrolet, Fiat, Ford, Mercedes Benz e Volkswagem.

N° DE ITENS: 05 (cinco)

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, projeção "D", e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: A ser informado no Núcleo de Compras, Sala 16, sede da FEDF, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

ADMÁRIO LUIZ DE ALMEIDA
Diretor de Material

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 155/86-CPL

OBJETO: Aquisição de material para construção e acabamentos, a saber: Formicas, compensado e dobradiças, etc...

HORÁRIO: 08:30 horas

ABERTURA: 18.08.86

LOCAL: Sala 703, Ed. das Pioneiras Sociais, 7° andar

EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 06 de agosto de 1986

OSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente — mat. 125.747-01

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 156/86

OBJETO: Aquisição de Instrumentais para neurocirurgia, perfazendo o total de 33 itens, a saber: dissectores, pinça para disco intervertebral e outros.

HORÁRIO: 9:00 horas

ABERTURA: 18.08.86

LOCAL: Sala 703, Ed. das Pioneiras Sociais, 7° andar

EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 06.08.86

OSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - Mat. 125.747-01

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 157/86-CPL

OBJETO: Aquisição de produtos farmacêuticos, a saber: aminoácidos para hepatopatas, cimetidina e complexo "B" frasco 30ml.

HORÁRIO: 09:30 horas

ABERTURA: 18.08.86

LOCAL: Sala 703, Ed. das Pioneiras Sociais, 7° andar

EDITAL: As firmas interessadas deverão apanhá-lo na sala 707, na CPL, no horário comercial, nos dias úteis.

Brasília, 06.08.86

OSÉ XAVIER
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - Mat. 125.747-01